



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2022

BATALHA-PI, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Determina a redução de 20% da remuneração dos servidores ocupantes de cargos comissionados, funções gratificadas de servidores efetivos e não efetivos do Município de Batalha, assim como do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, com a finalidade de adequar as despesas de pessoal ao limite de 54% estabelecido na Lei de responsabilidade Fiscal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, e,

CONSIDERANDO, que durante todo o exercício o prefeito municipal fez uma contenção severa de despesas com pessoal, destacando a nomeação moderadas de servidores comissionados;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar as despesas com os gastos de pessoal do Poder Executivo ao limite legal de (54%) da receita efetiva do Município previsto na LRF, conforme orientação feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI;

CONSIDERANDO, que nos últimos 12(doze) meses o Município atingiu o percentual de 54,58%, portanto acima do limite legal estabelecido;

CONSIDERANDO, que a LRF em seu art. 22, parágrafo primeiro estabelece vedações para os entes que descumprirem o limite prudencial dos gastos com pessoal, sendo que em nosso caso o Município descumpriu o limite legal;

CONSIDERANDO, as medidas disponibilizadas no art. 169 da Constituição Federal e o percentual excedido, esta administração entendeu ser passível a adoção inicialmente, daquela prevista no inciso I, §3º, do art. 169, da CF – **“redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;”**

CONSIDERANDO, o princípio da isonomia o prefeito municipal estenderá a redução ao seu próprio subsídio, assim como dos demais agentes políticos, quais sejam o vice-prefeito e os secretários municipais e controlador municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aplicada uma redução de vinte por cento na remuneração de todos os cargos em comissão, funções de confiança (gratificadas), subsídio do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e controlador geral do Município, no âmbito do Município de Batalha, Estado do Piauí, com exceção dos servidores comissionados que tem remuneração igual ao valor do menor benefício pago pela Previdência Social, conforme seguem relacionados na tabela constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Fica vedada, até a adequação do Município ao Limite prudencial de gastos com pessoal, nos termos do art. 22, da LRF:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2022, devendo ser apurado o gasto com pessoal no primeiro quadrimestre de 2022, uma vez verificado o atingimento do percentual legal de gastos com pessoal de 54%, fica automaticamente revogada a redução de 20% da remuneração dos servidores elencados no art. 1º do presente decreto, caso seja verificado a continuidade do descumprimento do percentual legal deverá ser tomadas as demais medidas impostas no art. 169, da CF, sem prejuízo da continuidade das medidas determinadas neste Decreto Municipal.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2022.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto número 047 de 31 de outubro de 2022

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO DO PIAUÍ, aos quatro dias de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (04.11.2022).



JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO I

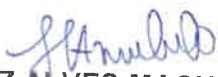
TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº	CARGO	Nº DA PORTARIA
01	Prefeito	
02	Vice-prefeito	-
03	Secretário Chefe de Gabinete	-
04	Secretário de Administração e Finanças	002/2021
05	Secretária de Saúde e Saneamento Básico	003/2021
06	Secretário de Educação	001/2021
07	Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos	024/2021
08	Secretário de Agricultura	202/2021
09	Secretário de Esporte, Lazer e Turismo	005/2021
10	Secretário de Cultura	098/2022
11	Secretário do Meio Ambiente	097/2022
12	Secretário de Trabalho e Bem Estar Social	149/2021
13	Assessoria Especial de Planejamento	227/2021
14	Assessoria Especial Jurídica	039/2021
15	Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares	050/2021
16	Assessoria Especial de Imprensa	054/2021
17	Assessoria Especial de Projetos Especiais	017/2021
18	Assessoria Especial de Administração	014/2021
19	Assessoria Especial da Agência de Desenvolvimento Municipal	233/2021
20	Junta de Serviço Militar	022/2021
21	Motorista	079/2021
22	Motorista	038/2021
23	Motorista	020/2021
24	Motorista	028/2021
25	Motorista	036/2021
26	Motorista	044/2021
27	Secretária	041/2021
28	Secretária	034/2021
29	Chefe de Divisão de Administração e Finanças	035/2021
30	Chefe do Setor de Finanças e Tesouraria	013/2021
31	Chefe de Divisão de Educação Escolar	016/2021
32	Chefe de Divisão de Recursos Humanos	206/2021
33	Chefe de Divisão Financeira (Secretaria de Educação)	191/2021
34	Chefe de Divisão Administrativa	229/2021
35	Chefe do Setor de Suporte Técnico Pedagógico	226/2021
36	Chefe do Setor de Apoio Técnico Educacional	029/2022
37	Chefe do Setor de Assistência e Apoio ao Educando	156/2021
38	Chefe do Setor de Empenho e Pagamento	157/2021
39	Chefe do Setor de Controle e Convênio	155/2021
40	Chefe do Setor de Controle de Almoxxarifado e Patrimônio	117/2022
41	Chefe do Setor de Compras de Material	040/2021
42	Chefe do Setor de Pessoal do Magistério	154/2021
43	Chefe de Divisão de Saúde e Saneamento Básico	153/2021
44	Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária	045/2021
45	Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica	013/2022
		053/2021

J. Amado

46	Chefe de Divisão de Infraestrutura e Serviços Urbanos	076/2021
47	Chefe de Divisão de Agricultura	065/2021
48	Operador de Máquinas	081/2021
49	Operador de Máquinas	030/2021
50	Operador de Máquinas	059/2021
51	Operador de Máquinas	029/2021
52	Operador de Máquinas	082/2022
53	Chefe de Divisão de Esporte, Lazer e Turismo	078/2021
54	Chefe de Divisão e Cultura	107/2022
55	Chefe de Divisão de Meio Ambiente	236/2021
56	Chefe da Coordenação de Programas e Projetos	228/2021
57	Coordenadora do Programa Bolsa Família	046/2021
58	Coord. do Centro de Ref. Especializado de Assistência Social	162/2021
59	Coord. do Centro de Referência e Assistência Social	082/2021
60	Chefe de Divisão de Trabalho e Ação Social	109/2022
61	Chefe de Divisão Financeira (Sec. do Trabalho e Ação Social)	232/2021
62	Controladoria-geral	298/2021
63	Assessor de Controle Interno	086/2021
64	Assessor de Controle Interno	102/2022
65	Assessoria Técnica e de Planejamento	107/2021
66	Assessoria Técnica de Controle, Avaliação e de Auditoria	091/2021
67	Gerência de Vigilância à Saúde	077/2021
68	Gerência de Saúde Coletiva	085/2021
69	Gerência de Atenção Hospitalar	172/2021
70	Coord. Municipal de Vigilância Sanitária e Ambiental	064/2021
71	Coord. Municipal de Vigilância Epidemiológica	209/2021
72	Coordenação Municipal do PACS/PSF	152/2021
73	Coordenador Municipal de Saúde Bucal	056/2021
74	Coordenação do SAMU	223/2021
75	Direção do CAPS I	110/2022
76	Direção Hospital Local	151/2021
77	Enfermeiro Técnico Responsável	160/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO DO PIAUÍ, aos quatro dias de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (04.11.2022).


JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
Prefeito Municipal